



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE ALGOAS

PROVIMENTO N° 15, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a sistemática a ser adotada pelas Varas Criminais quando tomarem conhecimento do falecimento de réu(s) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma comunicação entre as Varas Criminais quando tomarem conhecimento do falecimento de réu(s), a fim de que forneçam subsídios importantes aos Juízos onde eventualmente tramitem outros processos em face do(s) réu(s) falecido(s), proporcionando uma maior celeridade aos processos criminais; e,

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Ofício nº 343-289/2015, encaminhado pelo Gestor do Macrodesafio 7 - aprimoramento da gestão da Justiça Criminal do Planejamento Estratégico 2015/2020, e, o que mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 00758-3.2015.002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores das Varas Criminais, quando noticiado nos autos o falecimento de réu por meio da juntada de certidão de óbito, realizem consulta para identificar se há outros processos tramitando contra ele no âmbito das unidades judiciais do Estado de Alagoas e, se for o caso, proceder a devida comunicação.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deve estar devidamente acompanhada de cópia da certidão de óbito do réu.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 18 de agosto de 2015.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Corregedor-Geral da Justiça